



LEI Nº 2.849/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMITIR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE UM RELÓGIO DIGITAL COM PAINEL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO DE HORA, DATA E TEMPERATURA ATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Coqueiral/MG autorizado a celebrar termo de permissão de uso de parte de bem público imóvel, localizado na Praça Sete de Setembro, em caráter precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA, destinado a instalação de um Relógio tipo painel eletrônico, com marcação de data, hora e temperatura.

Art. 2º – A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral (MG), 31 de janeiro de 2024.

Rossano de Oliveira
Prefeito Municipal